

**Aviso n.º 10184/2018****Alteração do Plano Diretor Municipal de Condeixa-a-Nova**

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em reunião realizada no dia 6 de junho de 2018, deliberou dar início ao processo de alteração do Plano Diretor Municipal, por força do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e do n.º 2 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Esta alteração não pretende alterar a estratégia de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal em vigor mas apenas incluir as normas diretamente vinculativas dos particulares que integram o conteúdo dos Planos Especiais de Ordenamento do Território em vigor, incluir as novas regras de classificação e qualificação do solo previstas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e introduzir pequenas alterações no regulamento e/ou acertos de cartografia com vista à correção de erros e imprecisões detetadas desde a sua entrada em vigor.

**Participação**

De acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do citado decreto-lei a Câmara Municipal deliberou ainda estabelecer um prazo de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para um processo de audição pública, durante o qual poderão ser formuladas sugestões e apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração.

Durante este período os interessados poderão pedir esclarecimentos e consultar todos os documentos que serviram de base à presente deliberação junto da Divisão de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, nos dias úteis e em horário das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, e no sítio da internet do município ([www.cm-condeixa.pt](http://www.cm-condeixa.pt)).

As sugestões ou informações deverão ser apresentadas por escrito, até ao termo do período referido, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, enviadas para o endereço postal Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, ou através do correio eletrónico [geral@cm-condeixa.pt](mailto:geral@cm-condeixa.pt), ou ainda entregues pessoalmente no Balcão Integrado de Atendimento da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

4 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Moita da Costa*.

**Deliberação**

A Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova deliberou, por unanimidade, na reunião pública de Câmara de 6 de junho:

Aprovar a abertura do processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Condeixa-a-Nova para adequação ao novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 115.º, n.º 2, alínea c), 118.º e 199.º do RJIGT;

Estabelecer um prazo de 30 dias úteis para formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano Diretor Municipal de Condeixa-a-Nova para adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º 1 e 88.º, n.º 2, do RJIGT.

4 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Moita da Costa*.

611488314

**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA****Aviso n.º 10185/2018**

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Constância:

Torna público, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na atual redação, que a Assembleia Municipal de Constância, em sessão ordinária de 22 de junho de 2018, deliberou aprovar, por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal deliberada no dia 07 de junho de 2018, o Programa Estratégico

de Reabilitação Urbana (PERU) — Operação de Reabilitação Urbana Sistemática — da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico de Constância.

Mais se informa que o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana e o Relatório de Ponderação que constituem a presente Operação de Reabilitação Urbana poderão ser consultados no sítio da Internet do Município, em [www.cm-constancia.pt](http://www.cm-constancia.pt).

6 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira*.

311489019

**Regulamento n.º 475/2018****Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento no Concelho de Constância**

Atendendo a que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme atesta a alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais).

Considerando que para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências ao nível do apoio à captação e fixação de empresas, emprego e investimento nos respetivos Concelhos, tal como decorre do disposto na alínea *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei das Autarquias Locais.

Considerando a necessidade de incentivar o investimento empresarial no Concelho de Constância, nomeadamente todo o investimento que seja relevante para o desenvolvimento sustentado, assim como para a manutenção e criação de postos de trabalho, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, pretende-se com este Regulamento definir medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial, fixando as regras para a respetiva atribuição.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea *d*) do artigo 15.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com as alíneas *m*), do n.º 2 do artigo 23.º, *g*) do n.º 1 e *k*) do n.º 2 do artigo 25.º, alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 23.º-A ao Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, a Assembleia Municipal de Constância, sob proposta da Câmara Municipal, em 22 de junho de 2018, aprova o presente Regulamento.

O projeto de regulamento de concessão de incentivos ao investimento foi objeto de consulta pública através de publicação no *Diário da República*.

**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Objeto**

O presente Regulamento estabelece as regras e as condições que regem a concessão de incentivos à iniciativa económica de interesse municipal desenvolvida no Concelho de Constância.

**Artigo 2.º****Âmbito de aplicação**

1 — O disposto neste Regulamento abrange todos os projetos de investimento de iniciativa privada que visem a sua instalação ou ampliação no Concelho de Constância.

2 — Os projetos de investimento podem ser apoiados mesmo que funcionem em edifícios/instalações arrendadas, desde que o arrendatário consinta.

3 — São suscetíveis de apoio os projetos de investimento que, designadamente:

- Sejam relevantes para o desenvolvimento sustentável do Concelho;
- Sejam geradores de novos postos de trabalho;
- Contribuam para o fortalecimento da cadeia de valor do Concelho e da região;
- Contribuam para a diversificação do tecido empresarial local, nomeadamente em setores inovadores e/ou de base tecnológica;